

PORTARIA Nº 111/2025 - GAB.

De, 27 de JUNHO de 2025.

“NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM PERÍODO QUE ESPECIFICA DO MÊS DE JULHO, DETERMINA RECESSO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, Sr. **FLÁVIO MOURA DE FRANÇA** infra-assinado, nos termos do art. 70 da CF/88 (princípio da economicidade), art. 88, inc. III da Lei Orgânica do Município - LOM, e;

CONSIDERANDO que no mês de julho, as atividades do Poder Executivo junto ao Legislativo Municipal, face ao recesso da Câmara, não tramita matérias a não ser em regime de caráter extraordinário;

CONSIDERANDO também que os órgãos de Governo (Estado/União) paralisam de forma significativa, parte de suas atividades de serviços (Recesso);

CONSIDERANDO ainda que, a não abertura da Prefeitura Municipal, não causará nenhum transtorno no que diz respeito à continuidade dos serviços públicos, haja vista que, havendo necessidade “relevante”, qualquer servidor poderá ser convocado para o exercício da função;

CONSIDERANDO que, os serviços já agendados previamente durante o mês de julho, sob hipótese alguma serão interrompidos;

CONSIDERANDO que o princípio da economicidade, o qual vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e necessita ser aplicado no período de recesso na Prefeitura Municipal, sendo esse princípio que representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Pelas expostas justificativas, determinar período de recesso na sede da Prefeitura Municipal de Talismã, a iniciar dia 07/07/2025 (segunda-feira) de julho e retorno às atividades em 04/08/2015 (segunda-feira) do mês de agosto do corrente ano.

§ 1º No tocante à Secretaria de Saúde bem como da Infraestrutura, obedecerão seus horários normais de serviços.


§ 2º Fica facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da titular da pasta, respeitando e mantendo os serviços “essenciais” à população, por meio de ato, declarar seu período de recesso obedecendo o prazo de início bem como o final do citado recesso dos servidores da Prefeitura Municipal.

§ 3º Os serviços agendados na data do recesso previsto no “Caput”, não sofrerão nenhuma alteração, ou seja, serão executados normalmente.

§ 4º Quaisquer servidores da sede (Prefeitura Municipal), havendo necessidade, poderão ser convocados para execução de trabalhos em caráter extraordinário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do **TOCANTINS**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês junho (06) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).


FLÁVIO MOURA DE FRANÇA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins legais que, nos termos do art. 37 “caput” da C/F (princípio da publicidade dos atos públicos), que afixamos cópias da Portaria nº 111/2025, de 27/06/2025, que versa sobre: **NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM PERÍODO QUE ESPECIFICA DO MÊS DE JULHO, DETERMINA RECESSO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, no placar da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade para conhecimento público bem como divulgada no site oficial do Município www.talisma.to.gov.br Prefeitura de Talismã.



